



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.325

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade da Sra. Maria Aparecida Ferreira.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro do lote de terreno n. 14.B, quadra 16, localizado na rua Francisco Silva com Nenê Basso, Bairro Jardim Country Club, 2ª Gleba, em Z-3, de propriedade da Sra. Maria Aparecida Ferreira, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 220/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 24 de outubro de 1996

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1578, de 24/10/96.